

Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

### PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DEFINE CRITÉRIOS E ESTABELECE DATA PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILÂNDIA PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A Secretária Municipal da Educação de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas Atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015, em conformidade com o Capítulo V Seção II, Art. 40, Parágrafo Único, Alínea B.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder Lotação Provisória para o ano letivo de 2018 aos professores em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, bem como os profissionais de outros Municípios em regime de permuta com servidores da presente municipalidade ou em regime de cessão para este Município, por meio das disposições da presente Portaria.
- Art. 2° Na existência de vagas, a Lotação Provisória de que trata o Art. 1° destinar-se-á aos profissionais efetivos, permutados ou cedidos, em função docente, que estão nas condições de:

#### I- Excedência:

- II- Servidores que possuem dois vínculos, desde que comprovada à distância entre ambos, seja na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
- III- Servidores lotados na zona urbana e tenha pretensão de lotação próxima a sua residência na zona rural ou vice-versa, desde que comprovada através de documento específico;
- IV- Posto de Trabalho em escolas de zona rural e/ou localizados em escolas onde não existam linhas de transporte;
- V- Profissionais que pretendam atuar nas Salas de Recursos das unidades de ensino (Salas de Atendimento Educacional Especializado AEE), desde que comprovados os pré-requisitos necessários para atuar na função.
- a) Para efeito de localização, conforme descrito no Inciso V, o servidor deverá apresentar no ato do seu REQUERIMENTO, comprovante de exercício em Salas de AEE, emitido pela Secretaria Municipal da Educação.
- VI Servidores de outros Municípios em regime de permuta com servidores da presente municipalidade ou em regime de cessão para este Município.
- Art. 3º As vagas destinadas à lotação provisória são as vagas providas ou temporárias da rede municipal de ensino.



Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

### DAS INSCRIÇÕES

- Art. 4° As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio REQUERIMENTO protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia, das 11 horas às 17 horas no dia 10/01/2018.
- § 1º Os profissionais que se encaixam nas condições previstas nos incisos III e V do artigo 2º, deverão comprovar as condições declaradas no ato da inscrição.
- § 2º O candidato deverá identificar na inscrição, com clareza, sua escola de origem, como também sua data de nascimento, data de assunção, titulação e endereço residencial atual.
- § 3º O candidato deverá identificar a opção de localização provisória, a qual poderá ser atendida conforme possibilidade desta Secretaria.
- Art. 5° Aos servidores que já requereram sua solicitação de Lotação Provisória, anterior a publicação desta Portaria, fica garantida a participação no processo desde que atenda aos pré-requisitos expressos no Art. 2° desta Portaria.

### DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 6° Na concessão da Lotação Provisória, serão considerados os seguintes critérios de Classificação:
- I- Tempo de Serviço no Magistério no Município;
- II- Titulação (maior habilitação específica na área pleiteada);
- III- maior idade do requerente.
- Art. 7° A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEMED Secretaria Municipal da Educação, no dia 11/01/2018.
- Art. 8° A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para solicitar recurso, por escrito, à Comissão de Lotação Provisória, respeitando o horário das 11 às 17 horas.
- Parágrafo Único O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à SEMED, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.
- Art. 9° Encerrado o Processo de Lotação Provisória, será homologado pelo Prefeito Municipal através de Portaria e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia (www.marilandia.es.gov.br) e afixado no mural da Secretaria Municipal da Educação no dia 19 de janeiro de 2018, conforme Anexo I desta Portaria.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado através de Procuração firmada em Cartório.



Rua Ângela Savergnini, nº 93 - Centro - CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 11- O professor localizado fica sujeito ao calendário escolar, horário e Proposta Político Pedagógica do estabelecimento de ensino para o qual será lotado provisoriamente.

Art. 12 - Após a concessão da lotação provisória, o profissional não poderá solicitar o retorno para sua localização durante o ano letivo de 2018, exceto quando for de pleno acordo com a SEMED e a gestão da escola que está atuando.

Art. 13- Quando do retorno do efetivo ao seu posto de trabalho, o profissional lotado provisoriamente nesta cadeira deverá voltar para a sua cadeira de origem.

Art. 14 - Caso não seja possível localizar os dois vínculos em uma das escolas de lotação do servidor, este será localizado na escola imediatamente mais próxima a de sua lotação.

Art. 15 - Serão consideradas como zona rural, as escolas consideradas no Censo Escolar como zona rural, ou seja, as EMEIEFs, EMPEFs e as EMUEFs, com exceção da EMEF Angelo Bravin e EMEF Maria Izabel Falcheto.

Art. 16 – Não será concedida Lotação Provisória aos profissionais em Readaptação de Função; à disposição em outros órgãos (cessão e permuta) e licença para trato de interesses particulares (Licença sem Vencimentos).

Art. 17- Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 18 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo de Lotação Provisória, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia - ES, 03 de janeiro de 2018.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 0 / 20 / 120 /

Gilmara Passamani Pereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

VERA LÚCIA DADALTO PISSIMILIO

Secretária Municipal de Educação

Claudiene Maria Caliman Assessora Legislativa



Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### CRONOGRAMA LOTAÇÃO PROVISÓRIA - 2018 MARILÂNDIA-ES

DATA/PERÍODO	INSTÂNCIA	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
05/01/2018	SEMED	Publicação do Decreto Comissão de Lotação Provisória
08/01/2018	SEMED	Divulgação da Portaria nº 05/2018, Define critérios para LOTAÇÃO PROVISÓRIA.
10/01/2018	SEMED	Protocolo de Requerimento de Lotação Provisória
11/01/2018	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos
12/01/2018	COMISSÃO/SEMED	Recurso e Julgamento dos mesmos
15/01/2018	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos após Recurso
17/01/2018 (15 horas)	SEMED	Convocação dos Candidatos para assinatura do Termo de Compromisso e Lotação Provisória para o ano letivo de 2018.
19/01/2018	SEMED	Homologação e Divulgação do Processo de Lotação Provisória.